TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2026-PMPM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-1/2026 - PMPM
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
LEGISLAÇÃO: LEI FEDERAL 14.133/2021

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, DESTINADO AO PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE PORTO DE MOZ/PA, COMPREENDENDO TODAS AS ETAPAS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DO CERTAME, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, OBSERVADO O DISPOSTO NA LEI Nº 14.133/2021 E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no edital, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

1.2. Da especificação do Objeto:

1.2.1. Os serviços encontram-se devidamente quantificados e especificados no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para o planejamento, organização e execução de concurso público, destinado ao provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal do município de Porto de Moz/PA, compreendendo todas as etapas e serviços necessários à realização do certame, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no edital, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.	01	SERVIÇO	R$ 1.053.000,00	R$ 1.053.000,00

1.2.1.1. Todas as referências de tempo constantes no Edital, em seus avisos e durante a sessão pública observarão o horário oficial de Brasília/DF.

1.2.1.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto constantes no sistema Portal de Compras Públicas e as descritas no Edital, prevalecerão as disposições deste último.

1.2.2. A tabela a seguir integra este Termo de Referência e deverá ser tomada como referência obrigatória para a execução dos serviços contratados.

LISTA DE CARGOS E VAGAS - FME			
ESPAÇO URBANO			
CARGOS	**VAGAS**		
	AC	**PcD**	**TOTAL DE VAGAS**
Auxiliar de Serviços Gerais	26	0	26
Auxiliar de Vigilância	8	1	9
Auxiliar de Secretaria Escolar	3	0	3
Nutricionista	2	0	2
Psicólogo	3	0	3
Assistente Social	1	0	1
TOTAL	**43**	**1**	**44**
ESPAÇO URBANO			
CARGOS	**VAGAS**		
	AC	**PcD**	**TOTAL DE VAGAS**
Professor da Educação Infantil	18	2	20
Professor Ensino Fundamental Anos Iniciais	16	1	17
Professor Ensino Fundamental Anos Finais - Língua Portuguesa	4	1	5
Professor Ensino Fundamental Anos Finais - Matemática	4	1	5
Professor Ensino Fundamental Anos Finais - Ciências	3	0	3
Professor Ensino Fundamental Anos Finais - História	3	0	3
Professor Ensino Fundamental Anos Finais - Geografia	3	0	3
Professor Ensino Fundamental Anos Finais - Arte	2	0	2
Professor Ensino Fundamental Anos Finais - Letras/Inglês	2	0	2
Professor Ensino Fundamental Anos Finais - Educação Física	3	0	3
Professor Ensino Fundamental Anos Finais - Ensino Religioso	3	0	3
Professor Computação	2	1	3
Professor Educação Especial	4	0	4
Professor intérprete de Libras	2	0	2
TOTAL	**69**	**6**	**75**
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED)			
CARGOS	**VAGAS**		
	AC	**PcD**	**TOTAL DE VAGAS**
Auxiliar de Serviços Gerais	6	0	6
Auxiliar de Vigilância	2	0	2
TOTAL	**8**	**0**	**8**
PARA ESCOLAS DO CAMPO POVOS TRADICIONAL			
CARGOS	**VAGAS**		
	AC	**PcD**	**TOTAL DE VAGAS**
Professor Educação do Campo com habilitação em Linguagens e Códigos	4	0	4
Professor Educação do Campo com habilitação em Ciências da Natureza	4	0	4
TOTAL	**8**	**0**	**8**
SETOR ALTO XINGU MARGEM DIREITA			

CARGOS	VAGAS		
	AC	PcD	TOTAL DE VAGAS
Professor da Educação Infantil	2	0	2
Professor Ensino Fundamental Anos Iniciais	3	0	3
Professor Ensino Fundamental Anos Finais - Língua Portuguesa	1	0	1
Professor Ensino Fundamental Anos Finais - Matemática	1	0	1
Professor Ensino Fundamental Anos Finais - Arte	1	0	1
TOTAL	**8**	**0**	**8**

SETOR ALTO XINGU MARGEM ESQUERDA

CARGOS	VAGAS		
	AC	PcD	TOTAL DE VAGAS
Professor da Educação Infantil	2	0	2
Professor Ensino Fundamental Anos Iniciais	4	0	4
Professor Ensino Fundamental Anos Finais - Língua Portuguesa	1	0	1
Professor Ensino Fundamental Anos Finais - Matemática	1	0	1
TOTAL	**8**	**0**	**8**

SETOR ACARAÍ

CARGOS	VAGAS		
	AC	PcD	TOTAL DE VAGAS
Professor da Educação Infantil	1	0	1
Professor Ensino Fundamental Anos Iniciais	2	0	2
Professor Ensino Fundamental Anos Finais - Língua Portuguesa	1	0	1
Professor Ensino Fundamental Anos Finais - Matemática	1	0	1
Professor Ensino Fundamental Anos Finais - Ciências	1	0	1
TOTAL	**6**	**0**	**6**

SETOR BAIXO XINGU

CARGOS	VAGAS		
	AC	PcD	TOTAL DE VAGAS
Professor da Educação Infantil	2	0	2
Professor Ensino Fundamental Anos Iniciais	2	0	2
Professor Ensino Fundamental Anos Finais - Língua Portuguesa	1	0	1
Professor Ensino Fundamental Anos Finais - Matemática	1	0	1
Professor Ensino Fundamental Anos Finais - Ciências	1	0	1
Professor Ensino Fundamental Anos Finais - História	1	0	1
Professor Ensino Fundamental Anos Finais - Geografia	1	0	1
TOTAL	**9**	**0**	**9**

SETOR RIO IPIXUNA

CARGOS	VAGAS		
	AC	PcD	TOTAL DE VAGAS

Professor Ensino Fundamental Anos Iniciais	3	0	3
TOTAL	**3**	**0**	**3**
SETOR RIO MAJARÍ			
CARGOS	**VAGAS**		
	AC	**PcD**	**TOTAL DE VAGAS**
Professor da Educação Infantil	1	0	1
Professor Ensino Fundamental Anos Iniciais	4	0	4
Professor Ensino Fundamental Anos Finais - Língua Portuguesa	1	0	1
Professor Ensino Fundamental Anos Finais - Matemática	1	0	1
TOTAL	**7**	**0**	**7**
SETOR ESTRADA MAJARÍ E PA 167			
CARGOS	**VAGAS**		
	AC	**PcD**	**TOTAL DE VAGAS**
Professor da Educação Infantil	1	0	1
Professor Ensino Fundamental Anos Iniciais	2	0	2
Professor Ensino Fundamental Anos Finais - Língua Portuguesa	1	0	1
Professor Ensino Fundamental Anos Finais - Ciências	1	0	1
TOTAL	**5**	**0**	**5**
SETOR ALTO JAURUCU			
CARGOS	**VAGAS**		
	AC	**PcD**	**TOTAL DE VAGAS**
Professor da Educação Infantil	1	0	1
Professor Ensino Fundamental Anos Iniciais	2	0	2
Professor Ensino Fundamental Anos Finais - Língua Portuguesa	1	0	1
Professor Ensino Fundamental Anos Finais - Matemática	1	0	1
TOTAL	**5**	**0**	**5**
SETOR BAIXO JAURUCU			
CARGOS	**VAGAS**		
	AC	**PcD**	**TOTAL DE VAGAS**
Professor da Educação Infantil	1	0	1
Professor Ensino Fundamental Anos Iniciais	3	0	3
Professor Ensino Fundamental Anos Finais - Língua Portuguesa	1	0	1
Professor Ensino Fundamental Anos Finais - Matemática	1	0	1
TOTAL	**6**	**0**	**6**
SETOR QUATI			
CARGOS	**VAGAS**		
	AC	**PcD**	**TOTAL DE VAGAS**
Professor da Educação Infantil	1	0	1
Professor Ensino Fundamental Anos Iniciais	3	0	3
Professor Ensino Fundamental Anos Finais - Língua Portuguesa	1	0	1
Professor Ensino Fundamental Anos Finais - Matemática	1	0	1

Professor Ensino Fundamental Anos Finais - Ciências	1	0	1
TOTAL	**7**	**0**	**7**
SETOR ALTO GUAJARÁ			
CARGOS	**VAGAS**		
	AC	**PcD**	**TOTAL DE VAGAS**
Professor Ensino Fundamental Anos Iniciais	2	0	2
Professor Ensino Fundamental Anos Finais - Língua Portuguesa	1	0	1
Professor Ensino Fundamental Anos Finais - Matemática	1	0	1
TOTAL	**4**	**0**	**4**
SETOR MÉDIO GUAJARÁ			
CARGOS	**VAGAS**		
	AC	**PcD**	**TOTAL DE VAGAS**
Professor da Educação Infantil	1	0	1
Professor Ensino Fundamental Anos Iniciais	3	0	3
Professor Ensino Fundamental Anos Finais - Língua Portuguesa	1	0	1
Professor Ensino Fundamental Anos Finais - Matemática	1	0	1
Professor Ensino Fundamental Anos Finais - Ciências	1	0	1
Professor Ensino Fundamental Anos Finais - Geografia	1	0	1
TOTAL	**8**	**0**	**8**
SETOR UIUI			
CARGOS	**VAGAS**		
	AC	**PcD**	**TOTAL DE VAGAS**
Professor Ensino Fundamental Anos Iniciais	1	0	1
Professor Ensino Fundamental Anos Finais - Língua Portuguesa	1	0	1
Professor Educação do Campo	1	0	1
TOTAL	**3**	**0**	**3**
SETOR AQUIQUÍ			
CARGOS	**VAGAS**		
	AC	**PcD**	**TOTAL DE VAGAS**
Professor Ensino Fundamental Anos Iniciais	2	0	2
Professor Ensino Fundamental Anos Finais - Língua Portuguesa	1	0	1
Professor Ensino Fundamental Anos Finais - Matemática	1	0	1
TOTAL	**4**	**0**	**4**
SETOR BEIRA DO AMAZONAS			
CARGOS	**VAGAS**		
	AC	**PcD**	**TOTAL DE VAGAS**
Professor Ensino Fundamental Anos Iniciais	2	0	2
TOTAL	**2**	**0**	**2**
TOTAL GERAL DE VAGAS - FME	**220**		

LISTA DE CARGOS E VAGAS-PMPM			
CARGOS	VAGAS		
	AC	PcD	TOTAL DE VAGAS
Auxiliar de Serviços Gerais	9	0	9
Auxiliar de Vigilância	15	1	16
Auxiliar Administrativo	1	0	1
Agente Administrativo	4	1	5
Analista Administrativo	2	0	2
Analista de Sistemas	1	0	1
Analista Ambiental	2	0	2
Agente Técnico de Meio Ambiente	1	0	1
Agente de Fiscalização Fazendária	3	0	3
Agente Técnico em Segurança do Trabalho	1	0	1
Agente de Fiscalização de Obras	1	0	1
Agente de Fiscalização Portuária	1	0	1
Agente de Fiscalização de Trânsito	2	0	2
Agente Técnico em Edificações	1	0	1
Agente Técnico em Agropecuária	1	0	1
Auxiliar de Carpintaria	1	0	1
Auxiliar de Mecânica	1	0	1
Biólogo	1	0	1
Coveiro	1	0	1
Contador	1	0	1
Engenheiro Mecânico	1	0	1
Engenheiro Agrônomo	1	0	1
Engenheiro Eletricista	1	0	1
Engenheiro Ambiental	1	0	1
Fiscal Ambiental	1	0	1
Fiscal de Tributos	1	0	1
Gari	9	0	9
Motorista I	2	0	2
Operador Aquaviário	1	0	1
Operador de Máquinas Leves	2	0	2
Operador de Máquinas Pesadas	1	0	1
Procurador	3	0	3
Psicólogo	2	0	2
TOTAL	76	2	78

LISTA DE CARGOS E VAGAS – FMS			
CARGOS	VAGAS		
	AC	PcD	TOTAL DE VAGAS

Assistente Social	2	0	2
Cirurgião Dentista	1	0	1
Enfermeiro(a)	8	0	8
Enfermeiro(a) Obstetra	1	0	1
Farmacêutico	1	0	1
Fisioterapeuta	1	0	1
Fonoaudiólogo	1	0	1
Médico Clínico Geral	1	0	1
Médico Veterinário	1	0	1
Nutricionista	1	0	1
Biomédico	1	0	1
Psicólogo(a)	1	0	1
Analista de Sistemas	1	0	1
Agente Administrativo	4	1	5
Agente de Fiscalização de Vigilância Sanitária	1	0	1
Técnico de Saúde Bucal	1	0	1
Técnico em Enfermagem	23	0	23
Técnico em Radiologia	1	0	1
Técnico em Farmácia	1	0	1
Técnico em Informática	1	0	1
Auxiliar de Serviços Gerais	8	0	8
Auxiliar de Vigilância	2	0	2
Auxiliar Administrativo	5	1	6
Motorista I	1	0	1
TOTAL	**69**	**2**	**71**

A justificativa técnica e administrativa referente à definição do quantitativo de vagas e à distribuição dos cargos previstos para o concurso público encontra-se devidamente apresentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento integrante da fase preparatória do processo licitatório, no qual estão demonstrados os fundamentos que embasaram a identificação das necessidades de pessoal da Administração Municipal, considerando as demandas dos órgãos e secretarias, a estrutura administrativa e o interesse público, em observância ao disposto no art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A presente contratação tem por finalidade selecionar instituição especializada para o planejamento, organização e execução de Concurso Público destinado ao provimento de

cargos efetivos do quadro de pessoal do Município de Porto de Moz/PA, abrangendo todas as etapas necessárias à realização regular, segura, transparente e eficiente do certame.

2.1.2. A necessidade da contratação decorre da obrigação da Administração Municipal de promover a adequação e recomposição de seu quadro permanente de servidores, especialmente para atendimento das demandas relacionadas aos profissionais da educação e demais áreas da Administração Municipal, assegurando a continuidade e a eficiência dos serviços públicos prestados à população.

2.1.3. A medida encontra fundamento, inicialmente, no art. 37, inciso II, da Constituição Federal, segundo o qual a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, ressalvadas as hipóteses constitucionalmente previstas para cargos em comissão.

2.1.4. No âmbito municipal, a realização do certame também se mostra necessária para atendimento às disposições do Decreto Municipal nº 012, de 12 de janeiro de 2024, bem como às determinações e orientações expedidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCMPA, especialmente aquelas constantes da TAG do Magistério nº 024/2026/TCMPA, relacionadas à regularização e ao adequado provimento do quadro de pessoal do magistério municipal.

2.1.5. Nesse contexto, a realização do concurso público constitui providência indispensável para que o Município adote medidas efetivas voltadas ao provimento regular de cargos efetivos, reduzindo a necessidade de vínculos temporários para atendimento de demandas permanentes e fortalecendo o quadro funcional da Administração, em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal.

2.1.6. Embora a execução do concurso público envolva atividades de significativa complexidade operacional, logística e tecnológica, os padrões de desempenho e qualidade dos serviços podem ser objetivamente definidos mediante especificações usuais de mercado, critérios mensuráveis de execução e requisitos técnicos previamente estabelecidos, caracterizando o objeto como serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, justificando-se a adoção da modalidade Pregão Eletrônico, com julgamento pelo menor preço, gerenciamento e processamento das inscrições; atendimento aos candidatos; elaboração, revisão, impressão, acondicionamento e segurança das provas; definição e organização dos locais de aplicação; treinamento e coordenação das equipes; aplicação e correção das avaliações; processamento dos resultados; recebimento e julgamento de recursos; divulgação das classificações; e execução das demais etapas necessárias à conclusão do concurso.

2.1.7. Essas atividades demandam estrutura técnica especializada, profissionais qualificados, sistemas informatizados, mecanismos de controle e procedimentos rigorosos de segurança, especialmente para assegurar o sigilo das questões, a integridade das provas, a igualdade entre os candidatos, a confiabilidade dos resultados e a transparência do procedimento, reduzindo riscos de falhas operacionais, fraudes, questionamentos administrativos ou judiciais e eventuais prejuízos ao interesse público.

2.1.8. A contratação deverá observar, ainda, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto ao planejamento da contratação, à adequada caracterização da necessidade administrativa, à definição da solução, aos requisitos de qualificação técnica e à seleção da proposta apta a proporcionar o resultado mais vantajoso para a Administração, além das demais normas aplicáveis à realização de concursos públicos e à gestão de pessoal.

2.1.9. Deverão ser igualmente observadas a Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101/2000, no que couber aos limites e condições relacionados às despesas com pessoal; a legislação municipal referente ao quadro de cargos, carreiras e remuneração dos servidores; o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério,

quando aplicável; bem como as demais normas constitucionais, legais e regulamentares pertinentes ao provimento de cargos públicos.

2.1.10. No caso específico do Município de Porto de Moz/PA, deverão ser consideradas também suas particularidades territoriais e logísticas, exigindo-se da instituição contratada capacidade operacional compatível com a dimensão do certame e estrutura suficiente para garantir a execução adequada de todas as suas etapas.

2.2. DO MÉRITO JURÍDICO: DA LEGALIDADE E ECONOMICIDADE DO CRITÉRIO DE "MENOR PREÇO POR ITEM.

2.2.1. Após minuciosa análise técnica e jurídica, considerando as particularidades do objeto, a natureza dos serviços a serem contratados, os objetivos da Administração Pública e os princípios que regem as contratações públicas, concluiu-se que a adoção do critério de julgamento por Técnica e Preço não se apresenta como a alternativa mais adequada e vantajosa para o presente certame, tendo em vista a necessidade de assegurar a eficiência, a economicidade, a celeridade processual e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

2.2.2. Nesse contexto, verificou-se que a adoção de critério de julgamento distinto, desde que compatível com a natureza e as características do objeto e devidamente fundamentado nos estudos técnicos que instruem o processo, poderá proporcionar maior objetividade na avaliação das propostas, ampliar a competitividade e conferir maior eficiência ao procedimento licitatório, em consonância com os princípios estabelecidos no art. 5º e os objetivos previstos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições legais aplicáveis à definição do critério de julgamento.

2.2.3. Da Padronização do Objeto e a Desnecessidade do Critério "Técnica e Preço"

2.2.3.1. Conforme o art. 36, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, o critério de julgamento por "Técnica e Preço" é excepcional e deve ser reservado para serviços de natureza predominantemente intelectual, complexos ou que admitam soluções variadas.

2.2.3.2. A organização e execução de concurso público, embora exija expertise, configura-se hoje como um serviço técnico especializado cujos requisitos de qualidade e segurança são perfeitamente padronizáveis no Edital e no Termo de Referência.

2.2.3.3. As exigências de qualificação técnica das bancas (tais como comprovação de capacidade operacional, equipe de doutores/mestres, segurança da informação, histórico de certames realizados sem anulações) foram rigorosamente inseridas como critérios de habilitação técnica e requisitos mínimos de execução.

2.2.3.4. Portanto, uma vez que todas as licitantes remanescentes na fase de lances já terão comprovado possuir a técnica mínima e rigorosa exigida pelo Município, a disputa deve se dar exclusivamente pelo preço, em respeito ao princípio da economicidade e da busca pela proposta mais vantajosa (art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

2.2.4. Do Alinhamento com a Jurisprudência do TCU e do TCM-PA

2.2.4.1. A jurisprudência pátria consolidada, notadamente do Tribunal de Contas da União (TCU), aponta que a contratação de banca organizadora de concurso público deve ocorrer preferencialmente pelo critério de Menor Preço por item, sendo a adoção de "Técnica e Preço" uma exceção que demanda justificativa extremamente robusta, sob pena de restrição indevida da competitividade e majoração desnecessária dos custos.

"A contratação de instituição para realização de concurso público deve ser feita, em regra, por meio de licitação do tipo menor preço, haja vista que os serviços correlatos não possuem natureza predominantemente intelectual a justificar a adoção do tipo técnica e preço." (Acórdão 1.274/2020-TCU-Plenário. Rel. Min. Bruno Dantas).

2.2.4.2. No mesmo sentido caminha o entendimento das Cortes de Contas estaduais e municipais, que recomendam evitar o critério de técnica e preço quando os requisitos de qualidade podem ser integralmente dirimidos na fase de habilitação.

2.3. DA NECESSIDADE IMPERIOSA DE CELERIDADE PROCESSUAL

2.3.1. O fator tempo é o principal gargalo enfrentado por esta Administração para o cumprimento do TAG nº 024/2026/TCMPA.

2.3.2. A adoção do critério de julgamento por "Técnica e Preço" implicaria a ampliação significativa do prazo de conclusão do procedimento licitatório, haja vista a necessidade de estabelecimento de critérios específicos de avaliação técnica, constituição de banca examinadora, análise individualizada das propostas técnicas e atribuição de pontuações, tornando o procedimento mais complexo e demandando maior tempo para sua operacionalização e conclusão, haja vista a necessidade de:

a) Instituição de comissão especial de avaliação técnica;

b) Abertura de prazos recursais sucessivos para as notas de cada quesito técnico;

c) Julgamento complexo e subjetivo de propostas metodológicas;

d) Posterior abertura e julgamento das propostas de preço.

2.3.3. Em contrapartida, a PREGÃO ELETRÔNICO no Regime Aberto por Menor Preço confere o dinamismo necessário ao interesse público:

- Modo de Disputa Aberto: Permite a apresentação de lances públicos e sucessivos (art. 56, I, da Lei nº 14.133/2021), promovendo uma rápida e real redução dos valores em ambiente virtual;

- Fase Única de Lances: Concentra a disputa econômica de forma célere, passando-se imediatamente para a fase de julgamento e habilitação da empresa que apresentou a proposta mais vantajosa.

A adoção de procedimento licitatório mais complexo poderá comprometer o cumprimento do cronograma administrativo e dos prazos estabelecidos nos compromissos assumidos perante o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, devendo a escolha da modalidade observar, prioritariamente, a natureza do objeto e os requisitos legais aplicáveis.

2.4. **JUSTIFICATIVA TÉCNICA E JURÍDICA PARA A ADOÇÃO DO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO POR ITEM.**

2.4.1. A adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, EM ITEM ÚNICO, justifica-se pela natureza integrada e interdependente dos serviços de planejamento, organização e execução do concurso público, cuja realização exige coordenação operacional, padronização de procedimentos, segurança das informações e responsabilidade contratual unificada.

2.4.2. O parcelamento do objeto poderia comprometer a eficiência da execução, ocasionando dificuldades de integração entre as etapas, sobreposição de responsabilidades, aumento dos custos administrativos e riscos à segurança, ao sigilo e à cadeia de custódia das provas.

2.4.3. A escolha encontra fundamento nos arts. 5º, 11, 18, § 1º, inciso VIII, 33, inciso I, e 34 da Lei nº 14.133/2021, observados os princípios da economicidade, eficiência, competitividade, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa.

2.4.4. Nesse sentido, a Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União (TCU) admite o não parcelamento quando a divisão do objeto ocasionar prejuízo ao conjunto ou

perda de economia de escala, desde que a decisão seja devidamente fundamentada. O entendimento também exige a demonstração concreta da vantagem da contratação integrada.

2.4.5. Assim, o julgamento pelo menor preço por item busca assegurar a execução coordenada dos serviços, a definição clara das responsabilidades e a obtenção da proposta mais vantajosa, sem prejuízo das exigências de qualificação técnica, segurança, capacidade operacional e padrões mínimos de qualidade estabelecidos no edital.

2.4.6. Dessa forma, considera-se tecnicamente justificável a adoção do menor preço por item, condicionada à comprovação, no Estudo Técnico Preliminar, da vantagem da contratação integrada, da viabilidade econômica e da preservação da competitividade, bem como à fundamentação específica da escolha do menor preço em relação ao critério de técnica e preço, quando aplicável o art. 36 da Lei nº 14.133/2021.

2.5. DAS GARANTIAS DE LISURA E SEGURANÇA DO CERTAME

2.5.1. Esta Administração assegura que a opção pelo "Menor Preço" não resultará em perda de qualidade ou risco à lisura das provas. O Termo de Referência elaborado pela Secretaria de Administração e Planejamento estabeleceu:

- Cláusulas de Barreiras Criminais e Administrativas: Impedimento de participação de bancas envolvidas em fraudes recentes;
- Exigência de Certificações de Segurança: Requisitos rígidos de custódia de provas, sigilo de dados (LGPD) e fiscalização armada, se necessário;
- Seguro-Garantia ou Caução: Exigência de garantia contratual para ressarcimento do Município e dos candidatos em caso de falha na execução técnica.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A presente solução propõe a contratação de empresas especializadas em elaboração e aplicação de concursos/processos seletivos, por meio do sistema de PREGÃO ELETRÔNICO, para o execução dos serviços solicitados.

3.2. A execução dos serviços será dividida nas seguintes fases:

3.2.1. Planejamento e Organização

a) Cronograma: elaboração do calendário detalhado de todas as fases.

b) Edital de abertura: redação, revisão técnica e assessoria jurídica do documento.

c) Publicação: divulgação do certame nos canais oficiais e imprensa.

3.2.2. Inscrições e Atendimento

a) Plataforma online: sistema seguro para inscrições, pagamentos, conciliação e atendimento. Isenções: recebimento, análise operacional e divulgação dos pedidos, conforme a legislação específica e sob supervisão da Comissão Municipal.

b) Atendimento PCD: triagem de solicitações de vagas reservadas e atendimento especial.

3.2.3. Logística e Aplicação de Provas

a) Banca examinadora: elaboração, revisão e impressão sigilosa das provas.

b) Locais de aplicação: locação, vistoria e coordenação de espaços físicos adequados.

c) Segurança: fiscalização rigorosa.

3.2.4. Processamento e Resultados

a) Correção: leitura óptica de cartões-resposta e processamento de dados.

b) Recursos: disponibilização de sistema para interposição e julgamento fundamentado de recursos. Títulos e Práticas: organização e avaliação de provas de títulos, práticas.

3.2.5. Encerramento e Homologação

a) Relatório final: emissão de relatórios de desempenho e estatísticas do certame.

b) Classificação: publicação da listagem final de candidatos aprovados por cargo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação possui natureza de serviço comum não contínuo, por escopo, relativo ao planejamento, à organização e à execução de concurso público, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos neste Termo de Referência, nos termos do art. 6º, incisos XIII e XVII, da Lei nº 14.133/2021.

4.1. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1.1. Planejamento e Estruturação do Certame

4.1.1.1. A licitante vencedora deverá:

I. Realizar reunião inicial com a administração municipal e comissão designada, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de publicação do extrato do contrato no diário oficial, oportunidade em que serão apresentadas as regras que disciplinarão o concurso;

II. Realizar, em conjunto com os membros da Comissão de Coordenação e de Fiscalização do Certame, o levantamento dos dados técnicos, da legislação pertinente e das demais normas relativas ao objeto;

III. Analisar a legislação, com o intuito de identificar a necessidade de alterações, visando à adequação das leis municipais às leis hierarquicamente superiores ou às práticas recomendadas;

IV. Apresentação e validação dos cargos, vagas, requisitos e conteúdos programáticos;

V. Providenciar, sob sua exclusiva responsabilidade e em nome da contratante, a integração com as instituições bancárias e os sistemas de pagamento necessários à arrecadação das taxas de inscrição, incluindo a emissão, validação e processamento de boletos, PIX e demais meios de pagamento admitidos, assegurando que os respectivos valores sejam arrecadados diretamente pela contratante, a utilização de conta bancária de titularidade da Prefeitura Municipal;

VI. Elaboração do cronograma e do edital do concurso, conforme informações fornecidas pela Administração Municipal em conjunto com a Comissão de Coordenação e de Fiscalização do Certame, respeitando a legislação pertinente;

VII. Organização das fases (provas objetivas, práticas quando for o caso e de títulos), respeitando as disposições da Lei Municipal nº 1.878 de 09 de junho de 2026 e 1.881 de 26 de junho de 2026 dos Planos de carreira e remuneração dos servidores.

4.2. Cronograma

4.2.1. A empresa vencedora deverá elaborar o cronograma de execução de todas as fases em comum acordo com a Comissão de Coordenação e de Fiscalização do Certame, sempre respeitando os prazos legais e os estipulados para a realização dos trabalhos.

4.2.2. O cronograma de execução de concurso público será estabelecido por acordo entre as partes. Respeitando os prazos para tramitação do concurso entre o lançamento do edital e a homologação final que não poderá exceder 90 dias, além disso o prazo máximo que o edital deverá ficar pronto para encaminhamento a Comissão de Coordenação e de Fiscalização que é no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

4.2.3. Após aprovação do edital pela Comissão de Coordenação e de Fiscalização do concurso o edital deverá ser publicado no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis.

4.2.4. Após a aprovação do cronograma de execução, em caso de eventuais atrasos no cumprimento dos prazos, ocorridos independentemente da vontade das partes, será feita compensação em número de dias de atraso.

4.3. Da Isenção da Taxa de Inscrição

4.3.1. A CONTRATADA disponibilizará sistema para processamento dos pedidos de isenção previstos na legislação municipal e no edital do concurso público. Os custos relativos às inscrições isentas deverão integrar o valor global contratado, não ensejando pagamento adicional individualizado, sem prejuízo da complementação financeira pela CONTRATANTE em caso de insuficiência da arrecadação, conforme as condições de pagamento estabelecidas neste Termo de Referência.

4.3.2. A contratada realizará a análise técnica dos pedidos e publicará os resultados preliminares, assegurados recurso e supervisão da Comissão Municipal, à qual competirá ratificar o resultado definitivo quando exigido.

4.4. Da Elaboração e Aplicação das Provas

4.4.1. Confecção das provas objetivas, práticas, e de títulos, assegurando sigilo, inviolabilidade e imparcialidade.

4.4.2. Impressão e acondicionamento seguro dos cadernos de prova e cartões de resposta.

4.4.3. Aplicação das provas em turnos distintos, de acordo com o cronograma aprovado pela Administração Municipal e Comissão de Coordenação e de Fiscalização.

4.4.4. As provas com mesmo grau de instrução deverão, sempre que possível, ser realizadas em dois turnos para que candidatos possam concorrer em mais de um cargo.

4.4.5. As provas serão realizadas em locais a serem definidos pelo contratante, no Município de Porto de Moz/PA, sendo divulgado através de edital os locais da realização.

4.5.6. As provas deverão ser corrigidas mediante leitura ótica e após ser emitido os resultados.

4.6. Da Publicidade e das Publicações

4.6.1. As publicações legais serão autorizadas pelo Município, cabendo à contratada preparar os atos e suportar os custos de publicação quando houver cobrança, incluídos em sua remuneração pelas taxas, sem reembolso adicional.

4.6.2. Caberá à CONTRATADA publicar, em seu sítio eletrônico oficial, todos os atos referentes ao Concurso Público sob a forma de avisos, comunicados e/ou extratos.

4.6.3. A publicidade no site da CONTRATADA abrangerá a totalidade dos atos do certame, incluindo a divulgação de editais, notas, cronogramas de eventos, relatórios de candidatos, gabaritos e demais atos administrativos decorrentes da execução do concurso.

4.6.4. Em conformidade com o decreto municipal regulamentador, todos os atos publicados pela CONTRATADA deverão ser integralmente replicados e publicados também pelo Município em seus canais oficiais de comunicação.

4.7. DO SUPORTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO

4.7.1. Prestar suporte técnico à Comissão Organizadora do Concurso Público durante todas as etapas do certame.

4.7.2. Elaborar manifestações técnicas fundamentadas relativas aos recursos administrativos apresentados pelos candidatos.

4.7.3. Disponibilizar documentos, relatórios, registros e informações técnicas necessários à instrução de processos administrativos e judiciais relacionados à execução do objeto.

4.7.4. A representação judicial e a defesa jurídica institucional do Município permanecerão sob responsabilidade do órgão jurídico competente da Administração Municipal.

5. DAS INSCRIÇÕES, VALOR E ESTIMATIVA DE INSCRITOS

5.1. As inscrições deverão ser realizadas pelos candidatos somente por meio eletrônico (internet) através do site da licitante vencedora, disponível 24 (vinte e quatro) horas ininterruptamente, durante todo o período estabelecido para inscrições;

5.2. O período de inscrições observará o cronograma aprovado pela Comissão, a legislação municipal específica e o edital de abertura do concurso.

5.3. Os valores das taxas de inscrição serão arrecadados diretamente em conta bancária de titularidade do Município de Porto de Moz/PA, cabendo à CONTRATADA Providenciar, sob sua exclusiva responsabilidade e em nome da contratante, a integração com as instituições bancárias e os sistemas de pagamento necessários à arrecadação das taxas de inscrição, incluindo a emissão, validação e processamento de boletos, PIX e demais meios de pagamento admitidos, assegurando que os respectivos valores sejam arrecadados diretamente pela contratante, a utilização de conta bancária de titularidade da Prefeitura Municipal, observando os valores unitários das taxas de inscrições abaixo indicados:

ITEM	DESCRIÇÃO - GRAU DE INSTRUÇÃO	UNIDADE	VALOR DA IINSCRIÇÃO
01	NÍVEL FUNDAMENTAL	UNIDADE	R$ 103,33
02	NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO	UNIDADE	R$ 129,20
03	NÍVEL SUPERIOR	UNIDADE	R$ 152,00

5.3.1 Os valores das inscrições foram estimados com base nos parâmetros constantes do Estudo Técnico Preliminar e na pesquisa de referências de mercado realizada

5.3.2. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5.4. O pagamento da taxa será realizado por boleto, PIX ou outro meio eletrônico previsto no edital do concurso, tendo como beneficiária a CONTRATANTE.

5.5. As taxas serão pagas diretamente pelos candidatos e arrecadadas em conta de titularidade da CONTRATANTE.

5.6. Estima-se a participação de até 8.100 (oito mil e cem) inscritos, considerando quantitativo e média de preços de mercado, conforme previsão calculada e constante no ETP.

5.7. A CONTRATADA atenderá todos os candidatos, ainda que o número seja inferior ou superior a 8.100 (oito mil e cem) inscritos.

6. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. Estimativa do quantitativo de candidatos e do valor da contratação

Para fins de planejamento administrativo, dimensionamento dos serviços e estimativa do valor da contratação, a Administração Pública Municipal realizou projeção do número de candidatos que poderão participar do Concurso Público de 2026, utilizando como referência os dados do certame realizado em 2019, bem como a evolução populacional do Município e o quantitativo de vagas atualmente previsto.

6.1.1. Análise comparativa dos concursos públicos

A comparação entre os dois certames demonstra a seguinte evolução:

INDICADOR	CONCURSO 2019	CONCURSO 2026
População	41.135	44.552
Total de inscritos	7.430	A estimar
Vagas ofertadas	302	369
Candidatos por vaga	24,60	A estimar

Conforme os dados apresentados, a população municipal passou de 41.135 habitantes, em 2019, para 44.552 habitantes, em 2026, representando um crescimento aproximado de 8,31%.

Para estimar o quantitativo de candidatos, aplicou-se o percentual de crescimento populacional ao número de inscritos no concurso anterior, conforme demonstrado:

$44.552 \div 41.135 = 1,0831$

$7.430 \times 1,0831 = 8.047$ candidatos.

Dessa forma, a atualização do quantitativo de inscritos do concurso de 2019, considerando o crescimento populacional do Município, resulta em uma projeção aproximada de 8.047 candidatos.

Considerando a proximidade do resultado obtido e visando estabelecer um parâmetro adequado para o planejamento da contratação, a Administração adotou, de forma

estimativa, o quantitativo de **8.100 (oito mil e cem) candidatos com inscrições homologadas** para o Concurso Público de 2026.

Ressalta-se que essa projeção possui caráter meramente referencial e não representa garantia de quantitativo mínimo ou máximo de inscritos, uma vez que a demanda efetiva poderá variar em função de fatores como interesse dos candidatos, requisitos de escolaridade dos cargos, remuneração oferecida e demais condições de participação no certame.

6.1.2. Relação estimada entre candidatos e vagas

O Concurso Público de 2026 prevê a oferta de 369 (trezentas e sessenta e nove) vagas, quantitativo superior às 302 (trezentos e duas) vagas ofertadas no certame de 2019.

Considerando a estimativa de 8.100 candidatos com inscrições homologadas e o total de vagas previstas, obtém-se a seguinte relação:

8.100 ÷ 369 = 21,95 candidatos por vaga.

Assim, estima-se uma média aproximada de **22 (vinte e dois) candidatos por vaga**, parâmetro utilizado para fins de dimensionamento dos serviços e planejamento da contratação.

6.1.3. Valor estimado da contratação

Para definição do valor estimado da contratação, a Administração Pública Municipal considerou os resultados da pesquisa de mercado realizada, tomando como referência os valores médios das taxas de inscrição praticadas em concursos públicos promovidos por outros municípios, observadas as diferentes exigências de escolaridade dos cargos ofertados.

A partir da pesquisa realizada, foram identificados os seguintes valores médios de taxas de inscrição, conforme o respectivo grau de escolaridade:

ITEM	GRAU DE ESCOLARIDADE	VALOR MÉDIO DA INSCRIÇÃO
01	Nível Fundamental	R$ 103,33
02	Nível Médio/Técnico	R$ 129,20
03	Nível Superior	R$ 152,00

Considerando os três valores médios identificados na pesquisa de mercado, a Administração adotou como metodologia de cálculo a média aritmética simples, mediante a soma dos valores correspondentes aos níveis de escolaridade Fundamental, Médio/Técnico e Superior, dividida pela quantidade de categorias consideradas, conforme demonstrado a seguir:

(R$ 103,33 + R$ 129,20 + R$ 152,00) ÷ 3 = R$ 128,18.

O resultado obtido corresponde ao valor médio de R$ 128,18 (cento e vinte e oito reais e dezoito centavos), o qual, para fins de planejamento, dimensionamento dos serviços e composição do valor global estimado da contratação, foi arredondado para R$ 130,00 (cento e trinta reais), por representar valor aproximado e compatível com os parâmetros identificados na pesquisa de mercado.

A adoção desse valor médio referencial justifica-se pela necessidade de estabelecer uma base objetiva e simplificada para estimar o custo global da contratação, considerando que o concurso público contemplará cargos de diferentes níveis de escolaridade, cujas respectivas taxas de inscrição apresentam valores distintos, conforme os parâmetros de mercado pesquisados.

Para dimensionamento econômico-financeiro da contratação, a Administração considerou a estimativa de até 8.100 (oito mil e cem) candidatos com inscrições homologadas, quantitativo projetado com base no histórico do concurso público realizado em 2019, na evolução populacional do Município e no aumento do número de vagas ofertadas para o certame de 2026, que contará com 369 (trezentas e sessenta e nove) vagas.

Dessa forma, aplicando-se o valor médio referencial de R$ 130,00 ao quantitativo estimado de 8.100 inscrições homologadas, obtém-se o valor global máximo estimado de R$ 1.053.000,00 (um milhão e cinquenta e três mil reais), conforme demonstrado:

8.100 inscrições × R$ 130,00 = R$ 1.053.000,00.

Ressalta-se que o quantitativo estimado de inscrições homologadas compreende tanto os candidatos que efetuarem o pagamento da respectiva taxa quanto aqueles que obtiverem o deferimento do pedido de isenção, uma vez que, independentemente da condição de pagamento, todos demandam processamento, controle, atendimento e demais procedimentos administrativos e operacionais necessários à participação no certame.

O valor global estimado contempla a integralidade dos serviços necessários à organização, ao planejamento, à coordenação e à execução do concurso público, abrangendo os custos administrativos, operacionais, tecnológicos, logísticos e de pessoal, incluindo a disponibilização do sistema eletrônico de inscrições, integração dos meios de pagamento, elaboração e revisão das provas, impressão e acondicionamento dos materiais, logística de aplicação, disponibilização de equipes de trabalho, segurança e sigilo das avaliações, processamento e correção das provas, divulgação dos resultados e análise dos recursos administrativos, além das demais atividades necessárias à conclusão do certame.

Cumpre esclarecer que a arrecadação das taxas de inscrição será realizada diretamente em conta bancária de titularidade do Município de Porto de Moz/PA, cabendo à contratada providenciar, em seu próprio nome e às suas expensas, a integração tecnológica necessária à emissão, ao processamento e à conciliação dos boletos bancários, pagamentos via PIX e demais meios eletrônicos admitidos, não se confundindo, portanto, os valores arrecadados dos candidatos com a remuneração devida à contratada pela execução integral dos serviços.

Destaca-se, ainda, que o quantitativo de 8.100 (oito mil e cem) inscrições homologadas possui caráter estimativo e constitui parâmetro para o dimensionamento e a formação do valor global da contratação, não representando garantia de demanda mínima. Considerando a existência de custos fixos necessários à realização do concurso público, a contratada deverá atender integralmente os candidatos, ainda que o quantitativo efetivo seja inferior ou superior ao estimado, observadas as condições de remuneração e as disposições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

Assim, a metodologia adotada permite estabelecer uma estimativa de valor fundamentada em referências de mercado, utilizando a média aritmética dos valores pesquisados para os diferentes níveis de escolaridade, posteriormente arredondada para R$ 130,00, como parâmetro de planejamento econômico-financeiro. Busca-se, com isso, assegurar a razoabilidade do orçamento estimado, a compatibilidade com os preços praticados em

contratações de natureza semelhante e o adequado dimensionamento dos recursos necessários à execução integral do Concurso Público de 2026.

6.1.4. Condições relativas ao quantitativo efetivo de inscritos

6.1.4.1. O quantitativo de 8.100 (oito mil e cem) inscrições homologadas constitui estimativa para fins de planejamento, dimensionamento dos serviços e formação do preço da contratação, não representando garantia de que esse número será efetivamente alcançado.

6.1.4.2. Considerando que parcela significativa dos custos necessários à execução dos serviços possui natureza fixa e independe diretamente do número final de candidatos inscritos, fica estabelecido que:

a) O(A) CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução integral do objeto deste contrato, o valor global de R$ xxxxxxxx (valor por extenso), considerando a estimativa de até 8.100 (oito mil e cem) candidatos com inscrições homologadas.

a.1) O valor contratado possui natureza global e contempla os custos fixos necessários à organização e execução do certame, não estando sujeito à redução proporcional caso o número efetivo de candidatos com inscrições homologadas seja inferior ao quantitativo estimado, desde que integralmente cumpridas as obrigações contratuais pela CONTRATADA

b) Caso o número de candidatos com inscrições homologadas ultrapasse 8.100 (oito mil e cem), os custos relativos às inscrições excedentes serão custeados pelos valores arrecadados com essas inscrições adicionais, sem ônus adicional para a Administração Pública Municipal, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato.

A metodologia adotada busca assegurar previsibilidade orçamentária, adequada estimativa do objeto e compatibilidade entre o porte esperado do concurso, o quantitativo de vagas ofertadas e os custos necessários à sua organização e execução.

6.2. Critérios de medição e condições de pagamento

6.2.1. O(A) CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução integral do objeto deste contrato, o valor global de R$ xxxxxxxx (valor por extenso), considerando a estimativa de até 8.100 (oito mil e cem) candidatos com inscrições homologadas.

6.2.2. O valor contratado possui natureza global e contempla os custos fixos necessários à organização e execução do certame, não estando sujeito à redução proporcional caso o número efetivo de candidatos com inscrições homologadas seja inferior ao quantitativo estimado, desde que integralmente cumpridas as obrigações contratuais pela CONTRATADA.

a) Caso o número de candidatos com inscrições homologadas ultrapasse o limite de 8.100 (oito mil e cem), os custos adicionais decorrentes das inscrições excedentes serão calculados conforme valor unitário previamente estabelecido na proposta técnica-orçamentária aprovada e no instrumento convocatório, sendo custeados exclusivamente com os recursos provenientes das respectivas inscrições adicionais, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública Municipal, mediante comprovação dos quantitativos excedentes e observância dos limites e condições contratuais.

b) O pagamento pela execução dos serviços será realizado em **03 (três) parcelas**, condicionado à comprovação da efetiva execução de cada etapa, mediante apresentação de relatório dos serviços realizados, nota fiscal, atesto do fiscal do contrato e regular liquidação da despesa, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, conforme segue:

I – Primeira Parcela – 30% (trinta por cento): após a homologação definitiva das inscrições, mediante apresentação de relatório consolidado dos candidatos inscritos, inscrições homologadas e comprovação dos serviços de planejamento e organização executados.

II – Segunda Parcela – 40% (quarenta por cento): após a realização das provas, mediante apresentação de relatório de execução, contendo quantitativo de candidatos presentes e ausentes, comprovação da aplicação das provas e das medidas de segurança adotadas.

III – Terceira Parcela – 30% (trinta por cento): após a publicação do resultado final definitivo do concurso público, concluída a análise dos recursos cabíveis, mediante apresentação do relatório final, entrega da documentação pertinente e recebimento definitivo dos serviços pela Administração.

c) A remuneração da CONTRATADA será custeada prioritariamente pelos recursos arrecadados com as taxas de inscrição do concurso público. Na hipótese de insuficiência de arrecadação, a CONTRATANTE promoverá a complementação financeira necessária ao pagamento do valor global contratado, mediante utilização de recursos orçamentários próprios, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e a efetiva execução das obrigações contratuais.

d) Na hipótese de atraso no pagamento por parte do(a) CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente, considerando-se o período compreendido entre o primeiro dia subsequente ao vencimento do prazo estabelecido para pagamento e a data de sua efetiva quitação, mediante aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), observadas as disposições do art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

e) Na hipótese de suspensão, paralisação ou cancelamento do concurso público por motivo não imputável à CONTRATADA, a eventual indenização será apurada considerando os serviços efetivamente executados, as etapas concluídas e os custos operacionais comprovadamente incorridos até a data da ocorrência, desde que devidamente demonstrados e não contemplados em pagamentos anteriores, observadas as disposições legais aplicáveis.

e.1) A apuração deverá ser realizada pelo fiscal e pelo gestor do contrato, mediante documentação comprobatória, vedado o pagamento automático de percentual sobre o valor global contratado sem a correspondente demonstração dos prejuízos indenizáveis.

e.3) Caso o concurso seja posteriormente retomado, os valores eventualmente pagos a título de indenização deverão ser considerados na apuração do saldo contratual, evitando-se duplicidade de pagamento.

e.4) Os pagamentos ficarão condicionados à verificação do cumprimento das obrigações contratuais, ao atesto da fiscalização e à regular liquidação da despesa, nos termos dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.3. O pagamento da indenização deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do ato de suspensão ou paralisação.

6.2.4. O percentual estabelecido destina-se a recompor os custos operacionais já suportados pela CONTRATADA, abrangendo, entre outros:

a) Despesas administrativas e operacionais;

b) Mobilização e alocação de equipe técnica;

c) Atividades de planejamento e organização do certame;

d) Reserva de datas e estrutura necessária ao cumprimento do cronograma;

e) Contratação e mobilização de profissionais responsáveis pela elaboração das provas;

f) Demais atividades preparatórias ou efetivamente executadas até a data da suspensão ou paralisação.

O valor pago a título de indenização será abatido do saldo contratual eventualmente devido à CONTRATADA, caso o concurso público venha a ser retomado ou concluído, evitando-se a duplicidade de pagamento pelos mesmos serviços ou despesas.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Obrigações Gerais, Legais e Administrativas

7.1.1. Planejar e executar todas as tarefas necessárias à realização do Concurso Público, em estrita conformidade com as normas técnicas, legais e de segurança do trabalho vigentes.

7.1.2. Atender e arcar integralmente com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e comerciais decorrentes da execução contratual.

7.1.3. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como por acidentes de trabalho de qualquer natureza envolvendo seus funcionários ou terceiros.

7.1.4. Arcar com todas as despesas de transporte, hospedagem e alimentação do pessoal necessário à execução dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

7.1.5. Apresentar, durante a execução do contrato e sempre que solicitado, documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e fiscais assumidas.

7.1.6. Obter autorização prévia e expressa da Administração antes de realizar qualquer atividade não prevista inicialmente no escopo deste instrumento.

7.1.7. Comunicar formalmente e por escrito à Contratante, sem prejuízo de sua responsabilidade legal, qualquer anormalidade identificada na execução dos serviços que possa comprometer a sua qualidade ou o cronograma do certame.

7.1.8. Cumprir rigorosamente as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) vigente em todas as etapas de tratamento de dados dos candidatos.

7.1.9. Prestar apoio técnico-jurídico à Contratante em todas as fases do certame e disponibilizar canal de atendimento (presencial, e-mail e/ou telefone) para orientação e prestação de informações aos candidatos.

7.2. Dos Editais e Cronograma.

7.2.1. Elaborar a minuta do edital de abertura e demais editais necessários, bem como seus extratos, homologações e cronograma detalhado de procedimentos, respeitando a legislação pertinente e as especificações deste Termo de Referência.

7.2.2. Incluir obrigatoriamente no edital de abertura a bibliografia de referência para os candidatos, os critérios de desempate e o cronograma completo de todas as etapas.

7.2.3. Elaborar os programas das disciplinas conforme os requisitos de cada cargo, submetendo-os à prévia aprovação da Comissão de Coordenação e de Fiscalização do Concurso.

7.3. Das Inscrições e Atendimento Especializado (PcD)

7.3.1. Receber as inscrições em sítio próprio e emitir boleto, PIX ou outro meio de pagamento previsto, com arrecadação direta em conta da CONTRATANTE;

7.3.2. Conferir e conciliar as inscrições, identificar pagamentos, isenções, duplicidades, estornos e devoluções, emitir comprovantes e disponibilizar relatórios à fiscalização;

7.3.3. Providenciar atendimento especializado às Pessoas com Deficiência (PcD), tanto na fase de inscrição quanto na aplicação das provas, assegurando as adaptações necessárias de acordo com cada especificidade (motora, auditiva, visual, entre outras).

7.4. Da Elaboração, Logística e Sigilo das Provas

7.4.1. Elaborar as provas objetivas por meio de banca examinadora própria, composta por professores e profissionais qualificados em cada matéria, observando a quantidade de questões e alternativas definidas pela Administração Municipal e pela Comissão de Coordenação e Fiscalização.

7.4.2. Providenciar a formatação, impressão, empacotamento e transporte seguro de todo o material técnico (cadernos de questões e folhas de respostas), distribuindo-os de forma estritamente sigilosa.

7.4.3. Acondicionar as provas em envelopes especiais com lacre de segurança anti-violação, separados de acordo com a distribuição dos candidatos nos locais de aplicação, mantendo sigilo absoluto sob total responsabilidade civil, penal e administrativa por eventuais falhas ou vazamentos.

7.5. Da Aplicação das Provas e Gestão de Locais

7.5.1. Organizar a aplicação das provas em até dois turnos na mesma data, conforme a necessidade de alocação e o volume de inscritos.

7.5.2. Providenciar a nominata dos candidatos para afixação nas salas de aula, bem como as listas de presença oficiais.

7.5.3. Propiciar treinamento adequado aos fiscais, coordenadores, auxiliares e demais colaboradores necessários para o dia da aplicação.

7.5.4. Registrar em ata própria todo e qualquer ato relevante relativo à aplicação das provas, emitindo relatório impresso circunstanciado contendo as ocorrências registradas nos locais.

7.6. Da Correção, Provas Práticas, Títulos e Resultados

7.6.1. Realizar a correção das provas objetivas por meio de sistema automatizado de leitura óptica, atribuindo-lhes as respectivas pontuações de acordo com os critérios preestabelecidos.

7.6.2. Disponibilizar sistema para recebimento online e realizar a respectiva avaliação e pontuação das provas de títulos, em conformidade com as regras do edital.

7.6.3. Coordenar e aplicar as provas práticas para os cargos de motorista, operador de máquinas e demais funções necessárias, garantindo que a avaliação seja realizada por profissionais devidamente qualificados e identificados por crachás.

7.6.4. Publicar em sítio eletrônico próprio todos os atos decorrentes do certame, incluindo editais, gabaritos preliminares (em até 24 horas após a aplicação), locais de prova, relatórios e resultados preliminares e definitivos.

7.7. Dos Recursos e Encerramento do Certame

7.7.1. Fornecer modelo padronizado para interposição de recursos, receber as manifestações dos candidatos e emitir julgamento/parecer fundamentado sobre o deferimento ou indeferimento de cada pedido.

7.7.2. Efetuar o reexame das provas sempre que houver pedido de revisão, fornecendo o gabarito oficial definitivo em até 24 horas após o julgamento de todos os recursos e contra recursos.

7.7.3. Montar e entregar à Contratante o dossiê completo e cronológico do concurso público, contendo todos os documentos originais, atas, cartões-respostas, listas de presença e demais materiais pertinentes, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias após o encerramento oficial do certame.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Do Apoio Operacional e Logístico

8.1.1. Aprovar os locais, equipamentos e veículos propostos pela CONTRATADA, podendo facilitar o acesso a espaços públicos disponíveis, sem obrigação de locação, fornecimento de estrutura operacional ou pagamento de despesas.

8.1.2. Designar a Comissão, o gestor e o fiscal, sem obrigação de disponibilizar fiscais de sala, coordenadores, auxiliares ou profissionais operacionais, que serão custeados pela CONTRATADA.

8.1.3. Disponibilizar à CONTRATADA a legislação municipal integral, decretos e demais normas vigentes necessárias para a elaboração do edital e dos programas de conteúdo programático do concurso.

8.1.4. Manter atualizados os canais de comunicação oficiais, informando prontamente à CONTRATADA qualquer alteração nos números de telefone, endereços eletrônicos ou pessoas de contato designadas.

8.2. Da Fiscalização e Gestão Contratual

8.2.1. Nomear, por meio de ato oficial, comissão específica para acompanhar e coordenar o desenvolvimento de todas as etapas de trabalho da CONTRATADA.

8.2.2. Exercer a fiscalização e a gestão técnica dos serviços por intermédio de servidor formalmente designado como gestor/fiscal do contrato.

8.2.3. Praticar os atos administrativos de competência exclusiva do Município, aprovar os instrumentos do concurso e prestar informações institucionais, sem assumir despesas operacionais da CONTRATADA.

8.3. Das Obrigações Institucionais, de Fiscalização e Transparência

8.3.1. Fiscalizar e auditar a arrecadação e a execução, podendo solicitar extratos, arquivos de conciliação, demonstrativos de inscritos e relatórios de receitas e despesas.

8.3.2. Notificar a CONTRATADA, formalmente e por escrito, sobre a abertura de processos administrativos e a eventual aplicação de penalidades ou sanções contratuais decorrentes de descumprimento de obrigações.

8.3.3. Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, conforme termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

9. DAS SANSÕES E RECISÃO CONTRATUAL

9.1. As infrações administrativas e as respectivas sanções aplicáveis à CONTRATADA observarão as disposições dos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da infração, as penalidades de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal, observados os critérios de proporcionalidade e razoabilidade, sem prejuízo da obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

9.2. A empresa que se recusar injustificadamente a executar o objeto contratual ou executá-lo em desacordo com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência poderá ter o contrato extinto, nos termos dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da referida Lei, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

UNIDADE GESTORA: Prefeitura Municipal de Porto de Moz

0404 Secretaria de Administração e Planejamento

Dotação: 04 122 0037 2.008 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica PJ.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade Pregão, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

11.2 Forma de execução

11.2.1 A execução do objeto ocorrerá de forma integrada e por etapas sucessivas, em conformidade com o cronograma físico de execução do concurso público, permanecendo a responsabilidade integral pela prestação dos serviços atribuída à contratada, sem parcelamento do objeto.

11.3 Exigências de habilitação

11.3.1 Considerando o objeto da licitação, sugerimos para previsão do futuro Instrumento Convocatório, além da documentação de Habilitação Jurídica, Fiscal e Econômica e Financeira, as seguintes exigências de qualificação técnica:

I. Comprovação de aptidão para a execução em características, quantidades e prazos, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa executou, satisfatoriamente, serviços compatíveis com aqueles constantes desta licitação.

12. DA REFERÊNCIA DE PREÇO DE MERCADO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO

MÉTODO DE PESQUISA: Método de pesquisa: Informamos que a pesquisa de preços foi realizada através do site; https://www.tcmpa.tc.br/portalsc/LISTAGEM_GRID/,https://pncp.gov.br/app/editais?q=santa%20maria&status=encerradas&pagina=1&tam_pagina=20 e https://www.portalcr2.com.br/, e está amparada pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. Ressalta-se que a metodologia utilizada para obtenção dos valores de mercado foi a disposta no inciso III, Art. 5º, da referida Instrução, conforme abaixo:

> ***Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:***
>
> ***III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso".***

12.1 O custo estimado total da contratação é de R$ 1.053.000,00 (um milhão e cinquenta e três mil reais).

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, período no qual deverão ser executadas todas as etapas e obrigações necessárias à plena realização do objeto, observadas as disposições do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da possibilidade de prorrogação, quando legalmente cabível e devidamente justificada pela Administração.

13.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

14. DA FRAUDE, DO VAZAMENTO DE PROVAS E DA TITULARIDADE DO BANCO DE QUESTÕES.

14.1. Constatada, mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, fraude no certame ou vazamento, total ou parcial, do banco de questões, de gabaritos ou de qualquer material sigiloso relacionado às provas, antes ou durante sua aplicação, ficará caracterizada falta grave, sujeitando a **CONTRATADA** às sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais aplicáveis, cumulativamente:

a) à rescisão unilateral e imediata do contrato, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021;

b) à multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da execução da garantia contratual;

c) à declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021, quando comprovados dolo ou má-fé; e

d) à obrigação de reparar integralmente os danos causados ao Município e a terceiros, inclusive os custos de realização de novo certame, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

e) A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à Comissão Organizadora do Concurso Público qualquer incidente ou suspeita de violação de segurança, independentemente de sua confirmação, adotando medidas de contingência, contenção de danos, preservação de evidências e manutenção da cadeia de custódia, de modo a resguardar o sigilo, a integridade, a isonomia e a lisura do certame.

14.2. O banco de questões, os gabaritos, as provas e todo o material avaliativo elaborado especificamente para este certame são de titularidade exclusiva do MUNICÍPIO DE PORTO DE MOZ, que poderá utilizá-los, no todo ou em parte, em concursos públicos futuros, independentemente de nova contratação com a mesma empresa ou de remuneração adicional, ressalvado o direito moral de autoria, quando aplicável."

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

a) A **CONTRATADA**, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, poderá subcontratar parcialmente os serviços de natureza operacional e auxiliar necessários à execução do concurso público, mediante prévia autorização da CONTRATANTE, compreendendo a contratação de fiscais e aplicadores de provas, operadores de detectores de metais, porteiros, equipes de segurança, limpeza e demais serviços de apoio operacional, sem prejuízo de suas responsabilidades contratuais e legais.

a.1) Fica expressamente vedada, em qualquer hipótese, a subcontratação dos serviços de elaboração e impressão das provas, por constituírem atividades essenciais e estratégicas do objeto contratual, devendo ser executadas diretamente pela CONTRATADA, assegurando-se o sigilo, a segurança, a integridade, a confidencialidade e a cadeia de custódia dos materiais do certame;

b) A subcontratação autorizada não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade integral pela qualidade dos serviços prestados, pelo cumprimento das obrigações contratuais e

legais e pelos atos praticados pelas empresas ou profissionais subcontratados, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE.

c) A CONTRATADA responderá por todos os atos do subcontratado.

d) Nos casos de subcontratação, a CONTRATADA deverá no ato da assinatura do contrato, prestar todas as informações necessárias, inclusive a relação atualizada das empresas a serem subcontratadas durante a vigência do contrato.

e) A subcontratada deverá obedecer aos mesmos requisitos de qualificação da CONTRATADA.

f) Ainda que subcontratado o serviço, eventual atestado fornecido pela CONTRATANTE será emitido em nome da empresa originariamente titular do contrato, conforme Acórdão TCU nº 3144/2011, Plenário: "Não é possível a subcontratação das parcelas tecnicamente mais complexas ou de valor mais significativo do objeto, que motivaram a comprovação de capacidade financeira ou técnica".

g) Fica vedada a subcontratação total do objeto.

16. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO

16.1. A CONTRATADA deverá observar, na elaboração da minuta do Edital de Abertura e demais instrumentos normativos do Concurso Público, que o prazo de validade do certame deverá ser fixado em até 02 (dois) anos, contado da data de publicação do ato de homologação do resultado final, vedada a previsão de prazo inicial superior.

16.2. O edital deverá prever a possibilidade de prorrogação do prazo de validade uma única vez, por igual período, condicionada ao interesse, à conveniência e à decisão expressa da Administração Municipal, não decorrendo da referida previsão qualquer direito subjetivo dos candidatos à prorrogação ou à nomeação.

16.3. A disposição deverá constar expressamente do Edital de Abertura do Concurso Público, em conformidade com o art. 37, inciso III, da Constituição Federal, segundo o qual o prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável uma vez, por igual período.

Porto de Moz/PA, 11 de novembro de 2026.

ADEMIR GAMA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Decreto nº 001/2025/GAB/PMPMZ